



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.851/2006**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O PARÂMETRO DE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2006 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O povo do município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o parâmetro de suplementação prevista no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.731, de 16 de dezembro de 2005, em até mais 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

***Parágrafo Único*** – A elevação prevista no caput, visa atender às despesas de caráter continuado, com a utilização de recursos previstos no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 12 de dezembro de 2006.

**FELIPE MANSUR NETO**  
***Prefeito Municipal***